



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 285/91-C.

Campo Largo, 17 de dezembro de 1991.

Senhor Presidente

Através do presente, encaminhamos a Vossa Exceléncia o inclusivo Projeto de Lei que trata da alteração do art. 6º, da Lei Municipal nº 567, de 10 de setembro de 1982, referente ao Termo de Convênio, visando a manutenção do Corpo de Bombeiros - neste Município.

Esta alteração se faz necessária, visto que, atualmente, como se encontra a referida lei, estipulando que a vigência do Convênio em referência seria por tempo indeterminado, contraria a norma legal onde é obrigatória a estipulação de um prazo determinado para a vigência de qualquer ato jurídico, onde esteja envolvida qualquer colaboração ou serviço mútuo.

Assim sendo, o aludido projeto de lei visa assegurar às partes um lapso de tempo de 5 anos, onde ficará consignado o período mínimo de permanência da unidade da Polícia Militar Corpo de Bombeiros em nossa cidade, tendo em vista as inúmeras ocorrências que este destacamento vem atendendo em Campo Largo.

Ressalta-se ainda, que o presente Convênio poderá ser renovado por igual período, quando de seu término, evidenciando o interesse da continuidade dos serviços prestados.

Sabedores que somos da preocupação de Vossa Exceléncia e dignos pares, quanto ao bem de nossos municípios, contamos com a aprovação do presente projeto e, renovamos nossos protestos de consideração e distinto apreço.

Dr. Alfonso Portugal Guimarães  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Darci Andreassa

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta